



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2018/TJD/SC

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina – TJD/SC, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Artigos 8º; 9º; 10º; 29º, § 2º e 113 do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina-CJD/SC (Resolução CED nº 02/2013), tendo em vista a realização dos eventos do calendário oficial da FESPORTE no ano de 2018, no âmbito da 2ª ADR, com sede em Maravilha,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os seguintes membros dos órgãos judicantes para comporem e atuarem na Comissão Disciplinar e Comissão Pedagógica Esportiva, conforme procedimentos de estilo, na forma que segue:

I – Na COMISSÃO DISCIPLINAR, respectivamente:

- a) Cleiton Borgaro, na qualidade de Presidente;
- b) Leandro Giacomolli, Evandro Sergio Meneghini, Alan Moises Ortolan e Almir da Rosa todos na qualidade de Auditor;
- c) Sidnei Carlos Bernhard e Ivan Wolschick, na qualidade de Auditor Suplente.

II – Na COMISSÃO PEDAGÓGICA ESPORTIVA, respectivamente:

- a) Ivete San Vito – CREF 0790-G/SC, na qualidade de Professora de Educação Física;
- b) Douglas Roberto Lago – CREF 19617-G/SC, na qualidade de Professor de Educação Física Suplente;
- c) Lurdes Devenci Vendrame, na qualidade de Pedagoga;
- d) Rosani Maria Cassanelli Rodrigues de Freitas, na qualidade de Pedagoga Suplente;
- e) Marçal Hoffmann e Eliane Lermen, na qualidade de Conselheiras Tutelares;
- f) Daniela Bagnara e Vera Lúcia Tulin, na qualidade de Conselheiras Tutelares Suplentes.

Art. 2º – Em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça Desportiva de Santa Catarina, este a DESIGNAR e aquele a NOMEAR a Senhora Rosi Carletto Zanella, para exercer a função de Procuradora de Justiça Desportiva no âmbito das supracitadas Comissões.

Art. 3º – NOMEAR o Senhor Adenir José Bonamigo, para exercer a função de Secretário das referidas Comissões.

Art. 4º – O Presidente das Comissões Disciplinar e Pedagógica Esportiva, deverá, após o encerramento do evento, encaminhar ao Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina – TJD/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, relatórios das atividades de sua Comissão, acompanhado de todos os processos julgados.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Florianópolis, 22 de março de 2018.

Marcelo Silveira
Presidente do TJD/SC

Mario Cesar Bertoncini
Procurador-Geral